

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 505/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Guaporé/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 16 de julho de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Guaporé. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Guaporé foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 456/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Guaporé:

- Lei n. 2224/1999: Institui o código de posturas e meio ambiente do município de Guaporé e dá outras providências
- Lei n. 3360/2013: Disciplina a coleta seletiva no município de Guaporé
- Lei Municipal n. 3858/2017: Dispõe sobre a política municipal de saneamento básico, cria o conselho municipal de saneamento e o fundo municipal de saneamento, e dá outras providências
- Lei Orgânica de Guaporé
- Lei Municipal n. 3360/2013: Altera dispositivos da lei nº 3360/2013, que disciplina a coleta seletiva no município de Guaporé
- Decreto n. 6234/2020: Dá nova redação aos artigos 1º e 6º do Decreto 4982/2013, que disciplina a coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 4982/2013: Disciplina coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 5253/2014: Regulamenta coleta de lixo eletrônico
- Decreto n. 5048/2013: Altera Decreto 4982/2013 – coleta seletiva de lixo
- Decreto n. 4967/2013: Regulamenta campanha coleta de lixo eletrônico
- Decreto n. 4875/2012: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guaporé
- Decreto n. 4818/2012: Metodologia elaboração Plano Mun. Gestão Integrada Resíduos Sólidos
- Decreto n. 4818/2012: Comitê diretor - grupo sustentação plano resíduos sólidos

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) se dá da seguinte forma: dentro do poder público, está estipulado que a Secretaria de Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos RSU e resíduos de poda e a Secretaria de Obras e Viação é responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana e os resíduos gerados dessa atividade, bem como os resíduos da construção civil (RCC). Os resíduos serviços da saúde (RSS) são de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Guaporé.

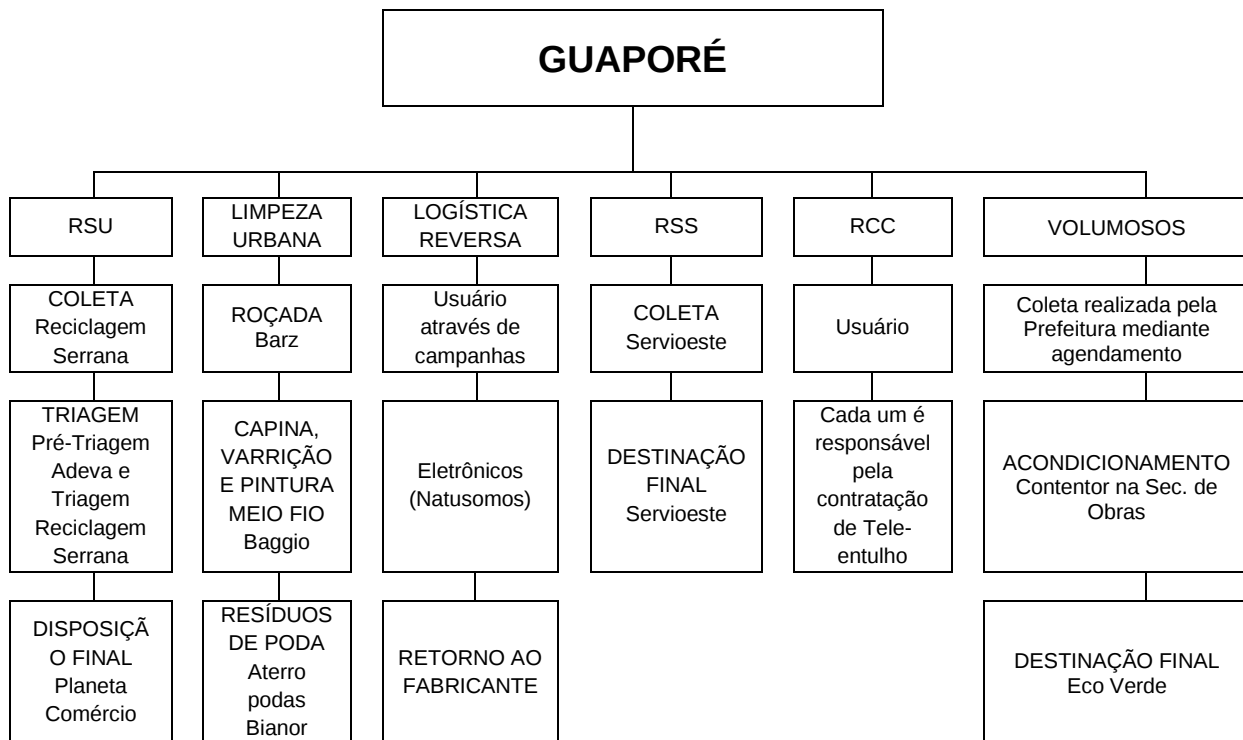
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda	11.336.832/0001-08	Disposição final dos resíduos sólidos domiciliares úmidos (orgânicos) - (zona urbana e distritos)	01/2021
Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda	06.136.424/0001-64	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de coleta em ecoponto, transporte e destinação final (triagem/reciclagem) dos resíduos sólidos volumosos	567/2020
Claudio Jose Hermes	42.716.015/0001-09	Contratação de empresa especializada para manutenção de contentores para armazenamento de resíduos sólidos domiciliares urbanos	Ata RP 116/2024
Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda	03.770.521/0001-16	Serviços de higienização de contêineres de propriedade do município de Guaporé	570/2020
Reciclagem Serrana Ltda	17.793.462/0001-06	Item 01 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Secos Item 02 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Orgânicos	200/2024
Servioeste Soluções Ambientais Ltda	03.392.348/0007-55	Contrato administrativo prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos da área da saúde	644/2023
Baggio Construções Ltda	39.249.473/0001-62	Prestação de serviços de limpeza urbana, limpeza do cemitério municipal e pintura de meio fio.	056/2025
Barz Soluções Inteligentes Ltda	38.652.979/0001-55	Prestação de serviços de limpeza de pátios externos, compreendendo roçadas, capina, corte de grama, arrancar erva daninha.	Ata RP 02/2025

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Guaporé é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

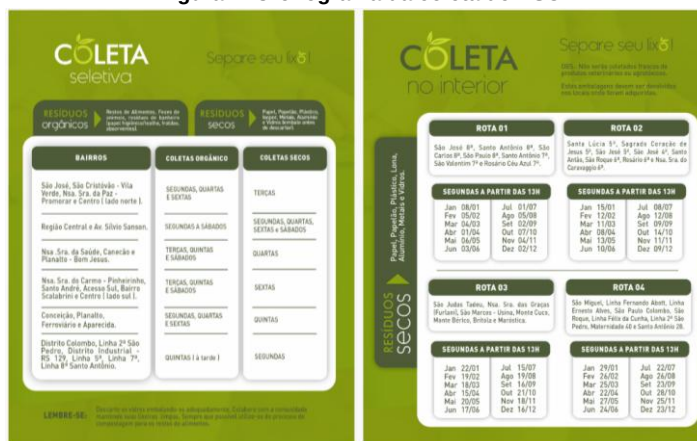


4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Guaporé/RS é realizada pela empresa Reciclagem Serrana LTDA. No município de Guaporé, o serviço público de coleta de RSU ocorre conforme tipologia de resíduo; isto é, há um cronograma específico para a coleta de RSU domiciliares orgânicos e outro para seletivos. A periodicidade das coletas difere-se uma da outra. Na área rural do município, a coleta é realizada uma vez ao mês em cada comunidade apenas do resíduo seletivo, visto que os resíduos orgânicos são reaproveitados pelos próprios usuários. Na Figura 2, são apresentados os dias da semana em que ocorrem as coletas de cada tipo de resíduo em cada localidade do município.

Figura 2: Cronograma da coleta de RSU



No município de Guaporé, a coleta de RSU é realizada de duas formas, a saber: na região central da área urbana existe a disponibilização de contentores aos usuários, os quais são divididos de acordo com a tipologia de resíduos e porta-a-porta nas regiões com ausência de contentores coletivos. Com relação aos contentores disponíveis, o titular possui um contrato com a empresa Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda para o processo de higienização dos mesmos. A contratada possui uma isenção de licenciamento ambiental emitida pelo município de Passo Fundo, que é local onde fica situada a sede da empresa. O Titular possui alguns contentores novos e também outros que necessitam de manutenção armazenados no horto municipal.

No Quadro 3 estão as informações referentes às coletas de abril de 2025. Durante a fiscalização, o município forneceu os dados dos quantitativos de RSU coletados e encaminhados para aterro sanitário.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU abril de 2025

Coleta de resíduos orgânicos		
Periodicidade da coleta res. orgânicos	Zona Urbana	6 vezes na semana, dependendo a rota (segunda-feira à sábado)
	Zona Rural	Não há coleta.
Total coletado (ton/mês)	426.940	
Coleta de resíduos seletivos		
Periodicidade da coleta res. seletivos	Zona Urbana	1 ou 4 vezes na semana, dependendo a rota
	Zona Rural	1 vez ao mês, dependendo a rota (segunda-feira)
Total reciclado (ton/mês)	115.803 (115.820 – 16,88 rejeito)	
Percentual reciclado (%)	21,33	
Total de RSU (ton/mês)	542.760	

Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores,

preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos, conforme Figura 3. A coleta dos resíduos é realizada por meio de um veículo transportador compactador, o qual possui carregamento traseiro para a execução da atividade. O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e dois coletores.

Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

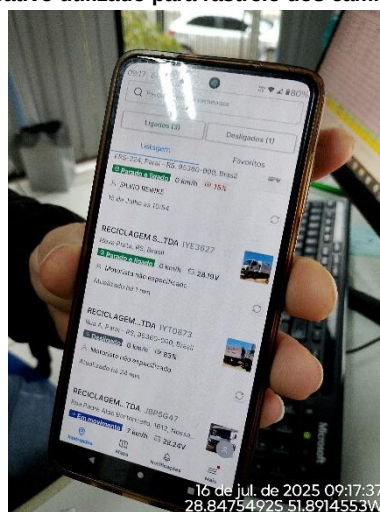
Figura 3: Caminhão utilizado na coleta de RSU



Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos da coleta orgânica, seguem para o aterro sanitário Planeta Comércio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas Ltda. Já os resíduos seletivos são encaminhados para a unidade de triagem da própria empresa Serrana, sendo os rejeitos encaminhados para o mesmo aterro sanitário.

Os caminhões possuem sistema de rastreamento e há disponível para o titular um aplicativo para verificar os trajetos percorridos na coleta.

Figura 4: Aplicativo utilizado para rastreamento dos caminhões da coleta



Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e

encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, será realizada fiscalização regular na Reciclagem Serrana ainda em 2025, pois diversos municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS possuem contrato de prestação de serviços com a empresa citada (processo 467/2025).

4.2 DESTINAÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos orgânicos e dos rejeitos oriundos do município de Guaporé ocorre no aterro sanitário Planeta Comercio e Reciclagem de Resíduos e Sucatas LTDA. No aterro sanitário é realizada a pesagem dos rejeitos na chegada na área de disposição final; também, os rejeitos originários das atividades de triagem são pesados na balança do aterro sanitário. Dessa forma, realiza-se o controle quantitativo dos resíduos sólidos e rejeitos oriundos do SMRSU.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, será realizada fiscalização regular no aterro sanitário supracitado ainda em 2025, pois diversos municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS realizam a disposição final de seus rejeitos nessa empresa (processo 502/2025).

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU consiste nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. Atualmente, duas empresas prestam SPLU em Guaporé, sendo elas: Baggio Construções Ltda, que realiza serviços de limpeza urbana, limpeza do cemitério municipal e pintura de meio fio; e, Barz Soluções Inteligentes Ltda, que efetua serviços de limpeza de pátios externos, compreendendo roçadas, capina, corte de grama e arrancar erva daninha (Figura 5).

Figura 5: SPLU sendo realizado no município de Guaporé



4.4 RESÍDUOS DE PODA

No município de Guaporé o serviço de poda das vias públicas é realizado pela Secretaria de Obras (Figura 6). Quanto aos resíduos de poda dos munícipes, os mesmos são recolhidos mediante agendamento na prefeitura. A disposição final dos resíduos é realizada em área do interior, empresa Bianor Luiz Ngnoatto (Figura 7), que possui licença de operação municipal vigente (LO n. 2513/2025) e com a qual o titular possui um contrato firmado.

Figura 6: Serviços de poda sendo realizado no município de Guaporé



Figura 7: Local de disposição de resíduos de poda



4.5 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No município de Guaporé não está previsto recolhimento de RCC por iniciativa do Titular. O município não possui área para esse tipo de resíduo. Os RCC originários de grandes obras são de responsabilidade do gerador e compete ao pequeno gerador a contratação de empresa removedora de entulho.

4.6 RESÍDUOS VOLUMOSOS

O município de Guaporé disponibiliza o serviço de coleta de resíduos volumosos gerados pelos municípios mediante agendamento prévio. A coleta é realizada pela prefeitura, seguindo duas rotas principais (Figura 8) e os resíduos coletados são acondicionados em caçambas da empresa Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda, responsável pela destinação final dos resíduos. Observa-se na Figura 9 o local onde os resíduos volumosos estão sendo acondicionados. Destaca-se que o local está passando por melhorias, mas, pode-se notar que resíduos de terra e poda estão sendo colocados na caçamba de resíduos volumosos. As caixas de acondicionamento ficam na área da Secretaria de Obras.

Figura 8: Cronograma de recolhimento de resíduos volumosos



Figura 9: Local de acondicionamento dos resíduos volumosos



4.7 RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

O município de Guaporé realiza campanhas de recolhimentos de resíduos eletrônicos ao longo do ano. Na Figura 10 consta o cronograma das coletas de resíduos eletrônicos. Para a coleta dos resíduos é deixado um container por um dia, para que os usuários deixem seus materiais e, posteriormente, a empresa Davidson Augusto Hirt Ltda (Natussomos), com a qual o titular possui um termo de responsabilidade firmado (n. 4251/2025), realiza o recolhimento dos resíduos.

Figura 10: Cronograma das campanhas de recolhimento de resíduos eletrônicos



4.8 PASSIVO AMBIENTAL

Guaporé possui monitoramento de área degradada por disposição de RSU (Figura 11). O local possui licença única (LU n. 1584/2022) emitida pela FEPAM. Foi relatado que atualmente os poços de monitoramento estão com contaminação e que, novos poços de monitoramento foram perfurados e serão avaliados. Dentre os parâmetros que estão com concentração elevada, pode-se citar nitrato, coliformes totais e ferro.

Figura 11: Área em monitoramento ambiental



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Guaporé/RS para atendimento do usuário dos SPMRSU fica localizado no setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sívio Sanson, n. 1135 – Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários. Os usuários também possuem canal de atendimento *on-line* e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 07 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Guaporé, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
JULIA CAROLINA ILLI
Data: 18/08/2025 14:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 19/08/2025 06:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 07/08/2025 17:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 505/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Guaporé/RS
ENDEREÇO: Avenida Silvio Sanson, n. 1135, Centro – Guaporé/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 3443-5987; meioambiente@guapore.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Guaporé, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 16 de julho de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 020/2024, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure das Neves
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 07/08/2025 17:06:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 18/08/2025 14:34:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 505/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Acondicionamento RSU (Titular)
1	1.6	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que as identificações dos contentores públicos estão com avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 03 do TNC 456/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Acondicionamento resíduos volumosos (Titular)
2	8.6	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a mistura de resíduos de poda e terra com os resíduos volumosos que são recolhidos pela empresa Eco verde.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição inadequada de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Titular)
3	6.8	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que existem pontos de descarte irregular de resíduos no município. Cabe ao titular o processo contínuo de limpeza corretiva em pontos viciados ou delegar a atividade de limpeza à empresa contratada.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de remoção de resíduos em locais irregulares (pontos viciados).
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 04 do TNC 456/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 505/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição final resíduos de poda (Prestador de serviços - Bianor)
4	11.1	CONSTATAÇÃO	Local de disposição final dos resíduos de poda sem placa de identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Não existe placa da LO vigente, conforme exige item 7 da LO 2513/2022.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Acondicionamento de resíduos diversos (Titular)
5	-	CONSTATAÇÃO	Foi constatado o acondicionamento dos resíduos de maneira misturada em caçambas disponíveis na secretaria de obras. Observou-se a presença de lâmpadas com sofá, tecido, etc.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Mistura de resíduos no acondicionamento.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Resíduos volumosos (Titular)
6	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação do local onde são acondicionados os resíduos volumosos, podendo levar a descarte inadequado dos materiais.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação na unidade.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 08 do TNC 456/2024.

REGISTRO 1



ANEXO I - 505/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Geral (Titular)
7	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhadas as documentações referentes à pré-fiscalização, solicitadas via ofício. Alguns dados foram coletados durante o ato de fiscalização.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento e coleta RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	x			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?	x			
	1.6	Problemas de conservação dos contentores coletivos?		x		Identificações danificadas
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	x			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		Caminhão quebrado
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem identificação
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?		x		Tacógrafo não foi trocado em 2025 ainda
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo?	x			
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		Coletor aberto
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	x			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	Pesagem no aterro sanitário.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim.

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim.

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim.

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não.

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Área de monitoramento

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			x	
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?			x	
	5.4	A unidade está devidamente identificada?			x	
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?			x	
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?			x	
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?			x	
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?			x	
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?			x	
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x	
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?			x	
	Aterros Controlados e Lixões					
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	x			
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	x			
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	x			
	5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	x			

Existem lixões dentro do município? Sim.
Existem aterros controlados em operação dentro do município? Não.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	x			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?	x			
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)	x			
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?		x		Sob demanda
	6.7	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?			x	São outros contratos
	6.8	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)		x		Em 2024 foi visto ponto de descarte irregular e em 2025 também.

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Aterro sanitário.

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim. Aterro sanitário.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana? Sim

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público? Sim.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?		x		Sem identificação do local
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?	x			Eco verde
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)	x			Eco Verde
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			Em obras
	8.5	Há controle do volume destinado?	x			
	8.6	Existe mistura de resíduos?		x		Mistura resíduos de poda e terra.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos da Logística reversa

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?			x	
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?			x	
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?			x	São realizadas campanhas em datas específicas
10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?					

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Resíduos de Poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Não há identificação
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?	x			
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)		x		Sem identificação da licença.
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		x		Sem controle.
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)			x	Prefeitura faz o serviço.
	11.8	Existe mistura de resíduos?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 505/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	x			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	x			DMR não é preenchido
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?		x		
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE GUAPORÉ 505/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 456/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
16/07/2025	Início: 08:30	Término: 15:00	Secretaria de Meio Ambiente de Guaporé	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de **Guaporé/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. GABRIEL SARTORI	MEIO AMBIENTE	94 993739057	meio.ambiente@guapore-rs.gov.br
4. Matilda da Silva Andraolla	Meio Ambiente	(54) 999248778	emma@guapore-rs.gov.br
5. Jonomi Berneguzzi	Meio Ambiente	(54) 999880595	fiscalambiente@guapore-rs.gov.br
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	1
c) Coleta Rural	1	1
d) Destinação de resíduos de poda	1	1
e) Contentores Vidro	1	1
f) Contentor Volumosos	1	1
g) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE GUAPORÉ 505/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 456/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: Standy

Horário inicial: 08:00 Horário final: 17:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 16 / 07 / 2025

Leonardo Rodrigues Moreira

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS